

## 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DEMANDANTE:** Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de instalações de GLP, para a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

**EQUIPE RESPONSÁVEL:** Grazielle Campos Kviatcovski (Diretora de Gestão Ambiental, gckviatcovski@uepg.br, proplan.dga@uepg.br); Juliana Branco (Residente Técnica em Gestão Ambiental, julianabranco@uepg.br).

### 1.1 Descrição da necessidade da contratação |MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Via processo SEI 23.000027363-0, de 20 de abril de 2023, foi solicitado à PROPLAN auxílio a respeito da substituição das linhas de gás das dependências do Centro de Tecnologia Agroalimentar (CTA) e do Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do Leite (CMETL), localizados no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

A rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de ambas edificações se encontra deteriorada, apresentando vazamentos e gerando risco à segurança dos usuários dos laboratórios. O vazamento de gás da rede pode acumular em áreas confinadas, promovendo incêndios e explosões, os quais representam um perigo iminente para os funcionários, estudantes e demais indivíduos presentes na universidade.

Anteriormente, em junho de 2021, ocorreu um acidente em um dos laboratórios do CTA (Imagem 1a), motivando a reforma pontual do sistema. Em abril de 2023 houve um novo acidente nas dependências do CMETL (Imagem 1b), paralisando as atividades nos laboratórios.



Imagem 1 - Registro após incêndio/explosão na edificação do CTA (a) e do CMETL (b)

Constatou-se que os reparos pontuais realizados na rede não surtiram efeito, demandando um novo projeto e instalação que contemple o redimensionamento do sistema. A rede existente deverá ser inativada devido aos problemas de segurança e a nova rede projetada em tubulação externa à edificação, de forma aparente, em PEX multicamadas.

Diante desse cenário, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para elaborar o projeto executivo de instalações de GLP, de forma que cause a menor quantidade de rasgos, furos e intervenções no edifício, em conformidade com as normas regulamentadoras e legislações aplicáveis.

O objeto da contratação é considerado um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme determina o Art. 6º inciso XVIII da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 6 Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;”

Devido ao caráter emergencial da solicitação, requerendo celeridade no processo, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante a modalidade de dispensa de licitação pelo Art. 75º inciso VIII da Lei 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;” (*grifamos*)

## 1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Não se aplica, por tratar-se de uma contratação emergencial.

## 1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

### 1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Deverá ser contratada empresa especializada e legalmente habilitada para realizar a elaboração de projeto executivo de instalações de GLP, para as edificações do CTA e do CMETL da UEPG. Deverão ser seguidas as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em específico a NBR 15.358 e a NBR 13.523, referentes à rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400 kPa e à central de GLP, respectivamente. Também deverá ser seguida a NPT 028 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), que dispõe a respeito da manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP.

### 1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

A empresa licitante deverá apresentar:

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84030-900 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3220-3000

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA indica a(s) área(s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);
- c) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato, caso a licitante seja a vencedora da licitação.
- d) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a projeto executivo de instalações de GLP com área igual a **774,23 m<sup>2</sup>**.
  - i. A área apresentada acima corresponde a 50% da área do item de maior relevância, relativo ao serviço (área construída do CTA: 1100,30m<sup>2</sup>; área construída do CMETL: 448,16m<sup>2</sup>). A licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme jurisprudência Atendendo ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e, Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.
- e) Comprovação de vínculo contratual entre, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, com graduação na área de **Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Engenharia Industrial na modalidade Mecânica ou Química**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a projeto executivo de instalações de GLP com área igual a **774,23 m<sup>2</sup>**.
  - i. A área apresentada acima corresponde a 50% da área do item de maior relevância, relativo ao serviço (área construída do CTA: 1100,30m<sup>2</sup>; área construída do CMETL: 448,16m<sup>2</sup>). A licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme jurisprudência Atendendo ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e, Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.
  - ii. A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional responsável técnico com ela por meio de uma das seguintes formas:
    - i.1) Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na Carteira de Trabalho; **ou**
    - i.2) Contrato de prestação de serviços; **ou**
    - i.3) Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; **ou**
    - i.4) Através da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

*Justificativa para apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente, presente nas alíneas “a”, “b” e “e”: é obrigatório à pessoa física ou jurídica, conforme a alínea “a” do Art. 6º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o registro em Conselho Regional para o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro-Agrônomo. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Incisos I e V da Lei n.º 14.133/2021.*

*Justificativa para a apresentação de atestados de responsabilidade técnica, presentes nas alíneas “d” e “e”: são utilizados como segurança para Administração Pública efetuar o contrato com uma empresa que honrou seus compromissos em execução de serviço com características semelhantes. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.*

*Justificativa para a apresentação de comprovação de vínculo contratual, presente na alínea “e”: é obrigatório às pessoas jurídicas, conforme o parágrafo único do Art. 8º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado*

e registrado pelo Conselho Regional para o exercício das atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo.

*Justificativa para a graduação em área correlata ao objeto, presente na alínea “e”: é considerado exercício ilegal da profissão o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro, conforme a alínea “b” do Art. 6º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O título solicitado para o responsável técnico está alinhado ao objeto da contratação conforme as orientações de atribuição profissional presentes nos manuais orientativos de fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.*

- f) Cadastro ativo no Sistema GMS do Paraná. A utilização do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) é obrigatória em todos os órgãos da administração pública estadual paranaense, conforme determina o Decreto Estadual nº 5.880/2020;

### 1.3.3 Obrigações da contratada:

- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA;
- Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS para aprovação;
- Todos os projetos deverão ser elaborados em compatibilidade com o **Projeto Arquetônico** anexo a este Edital, o qual constitui a referência para a elaboração do projeto de instalações de gás combustível;
- A CONTRATADA deverá a qualquer tempo atender às solicitações de alterações de projeto nos casos em que surgirem incompatibilidades entre os projetos ou entre os projetos e o local da execução da obra, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem ônus para a UEPG.
- A representação gráfica de todos os projetos obedecerá ao Manual de Projetos SEIL/PRED, sempre que possível, em formato único de prancha;
- Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços;
- As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas;
- A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado;
- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

### 1.3.4 Obrigações da contratante:

- A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS a ser exercida pela PROPLAN (UEPG) acompanhará a elaboração dos projetos objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados;
- A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA;
- Caberá à FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos pela CONTRATADA;

- A presença da FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS para acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade Fiscalizadora da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/UEPG.

## 1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

### 1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade

O serviço foi quantificado conforme a área construída da edificação para onde será realizado o projeto de instalação do sistema de GLP.

### 1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

Com base nos projetos arquitetônicos existentes, o Centro de Tecnologia Agroalimentar (CTA) possui 1100,30m<sup>2</sup> de área construída, enquanto o Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do Leite (CMETL) possui 448,16m<sup>2</sup> de área construída, totalizando 1548,46m<sup>2</sup>.

## 1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

### 1.5.1 Soluções existentes no mercado

- Solução 1: Elaboração do projeto de instalação de GLP pela PROPLAN.
- Solução 2: Contratação de empresa especializada para elaborar o projeto de instalação de GLP.

### 1.5.2 Análise das soluções existentes

As soluções apresentadas são relativas ao responsável técnico pelo projeto de instalações de GLP. Sabendo que a Pró-reitoria de Planejamento da UEPG possui apenas profissionais formados em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, o Preâmbulo do Anexo II da Resolução CONFEA nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, dispõe:

“A atribuição de competências, para egressos de cursos que venham a registrar-se no CREA, em cada Campo de Atuação Profissional caberá à respectiva **Câmara Especializada do CREA**, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução nº 1.010, de 2005, e na Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006, dependerá rigorosamente da **profundidade e da abrangência da capacitação de cada profissional, no seu respectivo nível de formação**, no âmbito de cada campo de atuação das profissões inseridas no Sistema CONFEA/CREA, com a possibilidade de interdisciplinaridade dentro de cada Categoria, em decorrência da flexibilidade que caracteriza as Diretrizes Curriculares, conforme explicitado na própria estrutura da Resolução nº 1.010, de 2005.” (*grifamos*)

Isto posto, o Manual Orientativo de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Civil, atualizado em dezembro de 2022, determina no item de atribuição profissional da seção “Gás: produção, transformação, armazenamento e distribuição; projeto, execução e manutenção das instalações”:

“I – projeto, execução e manutenção de **centrais de gás de distribuição em edificações e correspondentes tubulações**:

a) Engenheiros Químicos;

**b) Engenheiros Civis;**

c) Engenheiros de Fortificação e Construção;

e) Engenheiros Mecânicos;

f) Engenheiros Industriais da modalidade Química;

g) Engenheiros Industriais da modalidade Mecânica;"  
(*grifamos*)

Por sua vez, o Manual Orientativo de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, atualizado em dezembro de 2019, determina no item de atribuição profissional da seção "Equipamentos mecânicos relativos a gases (GPL / industriais / outros gases)":

"Para as atividades de Projeto, Execução e Manutenção de **Central de Gás** para fins de atribuição profissional seguir a Decisão Normativa 32/1988 do Confea.

A responsabilidade pelo **Projeto de instalações para gases e líquidos industriais** é permitido aos seguintes profissionais:

I - Engenheiros Mecânico-Eletricistas, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933;

II - Engenheiros Mecânicos, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do Confea ou da Resolução 139/1964 do Confea;

III - Engenheiros Químicos, com atribuições do Art. 17 da Resolução nº 218/1973 do Confea ou da Resolução 68/1947 do Confea;

IV – Outros profissionais com atribuições para estas atividades, conforme atribuições específicas." (*grifamos*)

Ainda, a Decisão Normativa 32/1988 do CONFEA determina:

"1 - As "Centrais de Gás", para fins de atribuições profissionais das atividades de **projeto, execução e manutenção**, serão consideradas pelo Sistema CONFEA/CREAs em três tipos, a saber:

**1.1 - "Centrais de Gás" de distribuição em edificações;**

1.2 - "Centrais de Gás" de distribuição em redes urbanas subterrâneas;

1.3 - "Centrais de Gás" de Produção, Transformação, Armazenamento e Distribuição.

2 - Têm atribuições para exercer as atividades de projeto, execução e manutenção de Centrais de Gás, os seguintes profissionais:

**2.1 - Engenheiros Civis, de Fortificação e Arquitetos para o constante do item 1.1 supra;**

2.2 - Os Engenheiros Mecânicos, os Engenheiros Químicos, os Engenheiros Industriais das Modalidades Mecânica e Química para os constantes dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 supra;

2.3 - Os Engenheiros Metalurgistas e Engenheiros Industriais da Modalidade Metalurgia para o constante do item 1.3 supra, na área da Metalurgia." (*grifamos*)

Dessa forma, entende-se que o profissional de Engenharia Civil está apto a projetar a **Central de Gás**, descrita pela ABNT NBR 13523:2019 como "área específica para conter os recipientes interligados ao coletor e acessórios, destinados ao recebimento, armazenamento, controle e suprimentos de GLP para consumo". No entanto, o projeto para a distribuição de tubulações e pontos de consumo demanda conhecimento específico relativo aos equipamentos e dispositivos de segurança do sistema, sendo então, recomendável a responsabilidade técnica de um profissional de Engenharia Mecânica.

Conforme exposto anteriormente pela Resolução CONFEA nº 1.010 de 2005, a "atribuição de competências (...) dependerá rigorosamente da **profundidade e da abrangência da capacitação de cada profissional, no seu respectivo nível de formação**". Considerando que a atribuição de competências é dependente da especialização de cada profissional, considerando a ausência de acervo técnico relativo ao

objeto pelos profissionais situados na PROPLAN, bem como considerando a segurança dos usuários dos laboratórios, optou-se pela restrição da responsabilidade técnica do projeto à profissionais com graduação na área de Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Engenharia Industrial na modalidade Mecânica ou Química, pela maior familiaridade com o objeto da contratação.

### 1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A solução 2 se mostra a opção mais efetiva, visto que a contratação de empresa especializada garantirá maior respaldo técnico ao projeto.

## 1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

A contratação do serviço teve como menor valor R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Empresa	CNPJ	Preço Total
ULTRAPONTA	01.523.389/0001-12	R\$ 2.600,00
LEGIT ENGENHARIA	47.078.527/0001-00	R\$ 4.500,00
WGB ENGENHARIA	36.450.225/0001-97	R\$ 7.500,00

Os orçamentos contemplam o serviço em sua totalidade, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

### 1.7.1 Especificações técnicas

Conforme as linhas de fornecimento disponíveis no Sistema GMS, a contratação se enquadra em: Grupo: 07 - Estudos e projetos; 0728-72235 - Elaboração Projeto de Engenharia civil, tipo: Prestação de Serviços, Elaboração de Projeto Executivo, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; Unid. de Medida: unid- Unitário.

#### ● Item 1 - Projeto Executivo de Instalações de GLP

O projeto executivo para instalações de GLP deverá conter, necessariamente:

- Dimensionamento e projeto de nova Central de GLP (contendo planta baixa e cortes), caso necessário. Contendo: cálculo, disposição, quantidade e dimensionamento dos cilindros de gás, com detalhamento de tubulações de ligação, e projeto da central de GLP, com indicação da quantidade e capacidade volumétrica de cilindros de gás, ventilações, válvulas de segurança, manômetros, coletores, platibandas e demais elementos exigidos em norma. As instalações da central de GLP devem permitir o reabastecimento dos recipientes, sem a interrupção da alimentação do gás aos aparelhos de utilização;
- Planta de situação da edificação, indicando melhor local para implantação de Central de GLP, caso necessário;
- Estudo criterioso para a distribuição das instalações de forma que cause a menor quantidade de rasgos, furos e intervenções no edifício, de forma que não haja furo em nenhum elemento estrutural existente. Deve ser considerada necessariamente tubulação externa à edificação, de forma aparente, em PEX multicamadas;
- Deverão ser dimensionados e previstos: reguladores de pressão, limitadores de pressão, válvulas, etc. Cada ambiente com ponto de consumo deverá conter válvula de segurança;
- Plantas de todo o prédio, com representação do traçado das tubulações com especificações dos materiais e diâmetros das mesmas;
- Esquemas verticais das tubulações (cortes);
- Representação de todas as válvulas, registros, conexões, manômetros, medidores e acessórios;

- Esquema isométrico geral, com indicação de cotas verticais e horizontais;
- Cabe ao projetista especificar conexões, acessórios e demais elementos que tornem as tubulações perfeitamente estanques;
- Quantitativo de todo material empregado em projeto (tubulações, abraçadeiras, fixadores, acessórios, escavação, etc.) com a quantidade de cada material e uma breve especificação técnica a seu respeito. Sendo que a lista de materiais deve ser entregue anexo ao projeto;
- Memorial de cálculo, contendo necessariamente: parâmetros de cálculo, potência de consumo calculada, fatores de rendimento, capacidade de vaporização do gás, variação e pressão de projeto calculada, pressão de operação, pressão máxima de operação, pressão inicial e de saída admitida, vazão da rede, comprimento real e equivalente da tubulação, temperatura considerada, perda de carga, potenciais caloríferos, velocidade do gás e densidade relativa do gás.

Deverá ser prevista a instalação de equipamentos e componentes que visem à economicidade e segurança nos pontos de consumo.

A área computada na ART/RRT deve ser compatível com a área do projeto elaborado. Também, o projeto precisa ser perfeitamente legível, de forma a não conter sobreposição de elementos, e ser possível identificar valores e textos. As pranchas deverão apresentar o máximo de detalhes para facilitar e permitir o perfeito entendimento do seu conteúdo e todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si. Todas as pranchas deverão seguir o padrão da ABNT e conter numeração sequencial.

O projeto deverá ser entregue datado e assinado, com respectiva ART/RRT.

### 1.7.2 Prazo e condições de entrega ou execução

O pagamento será realizado perante a entrega dos projetos, completos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, em até de 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

O prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aprovação dos projetos pela FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS.
- b) Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os Projetos objetos desse Edital, feita no CREA da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR.
- c) Recebimento dos projetos no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2016, , sendo que as versões em PDF deverão estar assinadas digitalmente.

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Prazo de entrega dos serviços: PARCELADA.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 1.7.3 Local dos serviços

O serviço de elaboração dos projetos poderá ser executado no domicílio da CONTRATADA e referir-se-ão a instalações a serem executadas nos endereços:

#### Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Uvaranas

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84030-900 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3220-3000



Centro de Tecnologia Agroalimentar (CTA)  
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748  
Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR  
Coordenadas Geográficas: 25°05'38.3"S 50°06'21.4"W

**Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Uvaranas**  
Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do Leite (CMETL)  
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748  
Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR  
Coordenadas Geográficas: 25°05'38.2"S 50°06'20.1"W

#### 1.7.4 Fiscalização dos projetos

Responsável: Grazielle Campos Kviatcovski - Diretora de Gestão Ambiental  
Contato: (42) 9930-9802  
E-mail: gckviatcovski@uepg.br; proplan.dga@uepg.br

#### 1.7.5 Gestão e fiscalização do contrato

Gestor(a) do Contrato: Andrea Tedesco  
Função: Pró-reitora de Planejamento  
E-mail: proplan@uepg.br  
Telefone: (42) 3220-3717

Fiscal do Contrato: Elias Pereira  
Função: Administrador da Prefeitura do Campus Universitário  
E-mail: elpereira@uepg.br  
Telefone: (42) 9 9147-3163

Suplente do(a) Fiscal do Contrato: Eloise Aparecida Langaro  
Função: Diretora de Obras, Manutenção e Fiscalização  
E-mail: ealangaro@uepg.br  
Telefone: (46) 9 9901-1294

#### 1.1.1 Garantia de execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de um serviço pontual. Não será necessário refazer o serviço após a aprovação dos projetos.

### 1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O objeto terá apenas 01 lote por conter apenas 01 item.

### 1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

Em termos de economicidade, a presente contratação visa eliminar a necessidade de reparos e reformas no sistema de distribuição de GLP futuramente.

**1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)**

Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

**1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)**

Tendo em vista a contratação do projeto executivo, deverá ser prevista futuramente a contratação de uma empresa legalmente habilitada para realizar a instalação da rede de gás.

**1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)**

Não se aplica, pelo serviço tratar-se da elaboração de projetos.

**1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)**

Em conclusão, a presente contratação torna-se uma necessidade vital para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), tendo em vista a situação atual, em que a rede de GLP das edificações do CTA e CMETL encontra-se deteriorada, apresentando vazamentos e gerando risco à segurança dos usuários dos laboratórios. A contratação de uma empresa especializada garantirá que o projeto seja executado conforme as normas regulamentadoras e legislações aplicáveis, evitando novos acidentes.

## ANEXO 1

### MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Questionamentos excessivos no processo licitatório.	Questionamentos em relação à caracterização do objeto.	Paralisação do processo.	2	3	Médio	Verificação prévia do Termo de Referência.	PROPLAN/DGA	Explicação embasada em conhecimento técnico.	PROPLAN/DGA
2. Licitação deserta ou com lote deserto.	Falta de documentação da empresa licitante.	Paralisação do processo.	1	3	Baixo	Verificação da documentação antes de emitir os documentos de contratação.	PROAD/DIMAPA	Aguardar o prazo para adequação ou paralisar o processo.	PROAD/DIMAPA
3. Recusa em assinar o contrato.	Emissão de documentos de contratação com valores diferentes do orçamento.	Paralisação do processo.	1	3	Baixo	Conferir a documentação e emitir o empenho após contato com o fornecedor.	PROAD/DIMAPA	Ajuste de documentação.	PROAD/DIMAPA
4. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido.	Falta de documentação da empresa licitante.	Paralisação do processo.	1	3	Baixo	Verificação da documentação antes de emitir os documentos de contratação.	PROAD/DIMAPA	Aguardar o prazo para adequação ou paralisar o processo.	PROAD/DIMAPA
5. Variação abrupta de preços durante a vigência do contrato.	Alteração do valor da atualização por fatores externos.	Previsão de valor maior do que esperado no momento de planejamento de compras anual.	2	2	Médio	Realizar a verificação prévia com a empresa anualmente antes da atualização do PCA.	PROAD/DIMAPA	Refazer o orçamento para confirmar os valores repassados.	PROAD/DIMAPA
6. Solicitação de Reequilíbrio e Cancelamentos subsequentes à assinatura do contrato.	Aumento na quantidade de unidades requeridas.	Recusa na alteração ou aditivo de contrato.	2	2	Médio	Estimar o quantitativo necessário ao serviço.	PROPLAN/DGA	Abriu um novo processo de contratação.	PROPLAN/DGA
7. Indisponibilidade do bem licitado.	Fechamento da empresa fornecedora.	Cancelamento do contrato.	1	4	Médio	Certificar-se da atuação da empresa no Município.	PROPLAN/DGA	Cancelamento do contrato e busca de outra empresa que forneça o mesmo serviço.	PROPLAN/DGA
8. Execução de baixa qualidade	Execução diferente do determinado no Termo de Referência.	Prática injustificada de valor.	2	3	Médio	Verificação durante a execução do serviço.	PROPLAN/DGA	Solicitação de correção.	PROPLAN/DGA

**MATRIZ DE RISCO**

<b>I M P A C T O</b>	<b>Muito Alto 5</b>	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	<b>Alto 4</b>	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	<b>Médio 3</b>	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	<b>Baixo 2</b>	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	<b>Muito baixo 1</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
		<b>Raro</b>	<b>Pouco Provável</b>	<b>Provável</b>	<b>Muito Provável</b>	<b>Praticamente certo</b>
		<b>PROBABILIDADE</b>				

**Responsável pela Elaboração:** Grazielle Campos Kviatcovski (Diretora de Gestão Ambiental – PROPLAN); a elaboração contou com o apoio técnico da Residente em Gestão Ambiental e Engenheira Civil Juliana Branco.

**Revisão:** Andrea Tedesco (Pró-reitora de Planejamento - PROPLAN)

**Data da Elaboração:** 02/08/2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA TEDESCO  
Data: 16/08/2023 11:52:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ICP  
Brasil** GRAZIELE CAMPOS KVIATCOVSKI  
Data: 16/08/2023 11:47:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>